



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**  
**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

PROCESSO N.º 01.130/2020 PROTOCOLO 24/01/2020 INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 60.073-34 LICENÇA N.º 0042/2020 A **VÁLIDA ATÉ: 10 de junho de 2021.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado, nas condições especificadas: [\(Fixar em Local Visível\)](#)

RAZÃO SOCIAL: **AUTÊNTICA LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.**

NOME FANTASIA: **AUTLOG.** FONE: **3621-3080 / 4243-4133**

ENDEREÇO: **R. Philip Leiner, 100 armz 3,4 e 5**

CEP: **06714-285** BAIRRO: **Pq. Alexandre** CIDADE: **Cotia** ESTADO: **SP**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.**

PRODUTO QUE FABRICA OU COMERCIALIZA (OU SERVIÇOS): **Logística - OTM.**

CÓD. ATIVIDADE NA RECEITA FEDERAL (CNAE): **52.11.7-99** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **08:00 às 18:00** hs. ÁREA UTILIZADA: **4.200,00** m<sup>2</sup> ÁREA DO TERRENO: **30.285,00** m<sup>2</sup>

ZONA: **ZICS / ZUM** CÓDIGO DE ATIVIDADE MUNICIPAL: **EI - 1** EIXO VIÁRIO: **CORREDOR COM.** GRUPO DE ATIVIDADE: **S - 4** SUB. CATEGORIA DE USO: **NR - 4**

ZONEAMENTO  PERMITIDO **Atividade permitida em função de direito nos termos do Inciso V do Anexo X da Lei nº 95/08 de 24 de Junho de 2008 e Lei nº. 205/2014 - Anexo Único.**

NUMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO: **01 (uma) vaga**

REDE DE AGUA  sim  não, como é efetuado o abastecimento

REDE DE ESGOTO  sim  não, como é efetuado o lançamento

COLETA DE LIXO  sim  não, como é a disposição final

I - A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do **MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** apresentado pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer ALVARÁS ou CERTIDÕES de qualquer natureza, exigida pela Legislação Federal e Estadual.

II - Os Equipamentos de Controle de Poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar a eficiência.

III - No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustíveis, a densidade da fumaça emitido pelos mesmos deverão estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei 992 de 31/05/76, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.468 de 08/09/76.

IV - Alterações nas atuais Atividades deverão ser precedidas de análise prévia de acordo com a Lei 095/2008.

V - Caso venham a existir reclamações procedentes da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental e uso em desconformidade com esta licença causada pela firma em questão esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de Urgência.

VI - OUTROS: **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº. 447416, de 07/01/2020, Projeto nº. 043292/3513009/2015, com validade até 07/01/2023, Licença da Vigilância Sanitária CEVS - nº. 351300903-521-000045-1-0, com validade até 10/06/2021 e Certificado de Dispensa da CETESB nº. 72002043, de 22/01/2020.**

**Moisés Cabrera Corvelo**

Sec. Adjunto de Indústria e Comércio

**Rogério Franco**

Prefeito

Expedida em, 27de julho de 2020.